

Estudo Técnico Preliminar 63/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.003089/2025-11

2. Descrição da necessidade

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem como objetivo atender as necessidades de execução e fornecimento de serviços postais para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, situado à Avenida Epitácio Pessoa, 2121º – João Pessoa – PB, 58030-000. A prestação de serviços postais constitui-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim desta Organização Militar de Saúde, viabilizando a comunicação por correspondências com particulares, empresas, fornecedores de produtos e serviços advindos de contratações e outros órgãos públicos, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de Contrato	Márcio de Almeida Dias - 1º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133 /2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas da contratada, elencamos os seguintes serviços:

- carta;
- cartão-postal;
- correspondência agrupada;
- SEDEX, desde que o conteúdo se enquadre nas atividades relacionadas no Art. 9º da Lei nº 6.538 /78, conforme Orientação Normativa CJU-MG Nº 09, DE 17/03/2009; e
- PAC, desde que o conteúdo se enquadre nas atividades relacionadas no Art. 9º da Lei nº 6.538 /78, conforme Orientação Normativa CJU-MG Nº 09, DE 17/03/2009.

Ressalta-se que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é detentora do monopólio público de serviços postais, habilitada a prestar serviços de comunicação em geral – remessa de

correspondências, conforme se observa nos seguintes dispositivos legais: Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969; Art. 9º da Lei nº 6538, de 22 de junho de 1978 e na Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.

Ainda, foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não tendo sido encontradas recomendações específicas para o objeto da presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

Por força da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, em seu Art. 9º, os serviços postais são prestados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), CNPJ nº 34.028.316/0005-37, configurando assim a inviabilidade de competição, tendo a inexigibilidade de licitação como a única forma de contratação, a qual se encontra amparada legalmente pelo art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada é a contratação mediante Inexigibilidade com amparo legal no *caput* do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o fornecimento de serviços postais relacionados no Art. 9º da Lei nº 6.538/78 (carta, cartão-postal e correspondência agrupada); bem como os serviços de SEDEX e PAC, desde que o seu conteúdo também se enquadra no Art. 9º da Lei nº 6.538/78, conforme Orientação Normativa CJU-MG Nº 09, DE 17/03 /2009.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o gasto com os serviços postais do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), sediado em João Pessoa-PB, segue abaixo o histórico de faturas dos últimos 12 (doze) meses:

HISTÓRICO DE CONSUMO DOS SERVIÇOS POSTAIS	
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA FATURA
ABRIL/2024	397,25
MAIO/2024	215,50
JUNHO/2024	381,57
JULHO/2024	177,20
AGOSTO/2024	277,37

SETEMBRO/2024	223,79
OUTUBRO/2024	349,56
NOVEMBRO/2024	169,20
DEZEMBRO/2024	173,41
JANEIRO/2025	226,57
FEVEREIRO/2025	241,40
MARÇO/2025	325,75
MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	263,21
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	3.158,57

Evidencia-se uma despesa média mensal de R\$ nos últimos 12 meses, totalizando uma despesa anual de R\$.

Assim, chega-se ao total estimado abaixo, para o período de 12 meses:

- a. Despesa média mensal de R\$ 263,21
- b. Despesa total R\$ 3.158,57

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de 5,53%. Já o IPCA acumulado no ano de 2025 até o momento é de 2,49% e o IPCA acumulado de 2024 foi de 4,83%, resultando o seguinte valor anual: R\$ 3.331,56. Assim, chegamos ao valor mensal de R\$ 277,63.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme o histórico de consumo, o reajuste de 4,83% nos preços dos produtos postais, e os documentos anexos ao processo, o valor estimado desta contratação é de R\$ 3.331,56 (três mil, trezentos e trinta e um reais, cinquenta e seis centavos). Conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 6.538 /1978, os preços dos serviços são tabelados, cobrados mediante tarifa ou preço público, aprovados pelo Ministério das Comunicações. Neste sentido, os valores unitários a serem cobrados serão aqueles tabelados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que se encontram anexos ao processo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude de tratar-se de item único, não é cabível o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes para o serviço a ser fornecido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;

II) Data de Publicação no PNCP: 23/04/2024;

III) Id do item no PCA: 92;

IV) Classe/Grupo: 681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-42/2025.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se, como resultado pretendido, o atendimento à demanda interna do Hospital de Guarnição de João Pessoa, considerando que o fornecimento de serviços postais se enquadram como item essencial ao funcionamento da Organização Militar de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a pretendida contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A escolha da solução se mostra economicamente satisfatória, haja vista a necessidade de contratação de serviços postais para atender às necessidades de funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio de Inexigibilidade, com amparo no *caput* do Art. 74 da lei nº 14.133/21.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

PAMELLA GABRIELLE DA SILVA TROCA

Membro da comissão de contratação